



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

LEI Nº 425, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

PUBLICADO DIA 08/09/2011
Albuquerque
SECRETÁRIO

Autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor do abrigo João da Silva Santarém e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em doze parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do Abrigo João da Silva Santarém, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.597.845/0001-13, com sede na Av. Juscelino K. De Oliveira, 163, Bairro Canaã, Buritis-MG., CEP 38666-000, destinado ao pagamento das despesas com pessoal e respectivos encargos sociais de responsabilidade da entidade.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro será precedida da celebração de Plano de Trabalho e Convênio estabelecendo as condições do repasse, cronogramas de execução, de desembolso e forma de prestação de contas.

Art. 2º - É fixado em 30 (trinta) dias o prazo para que a entidade preste contas da aplicação dos recursos financeiros autorizados nesta lei, a contar da liberação de cada uma das parcelas dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

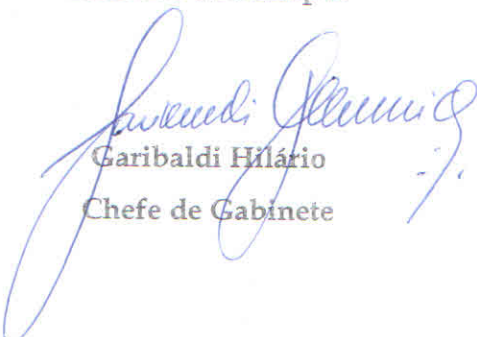
FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2011.

Formoso, 8 de setembro de 2011.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal


Garibaldi Hilário
Chefe de Gabinete